



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 012/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de processo licitatório, modalidade concorrência, para alienar bem público para empresa privada, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a determinar a abertura de processo licitatório, na modalidade concorrência pública, para alienar os seguintes bens.

- Lote de terras rural nº 33-Remanescente, medindo 22.600,00m/2, situado na Gleba 03 da Colônia Tormenta - Matrícula nº 1799 do SRI/Comarca de Catanduvas/PR - lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 0003160.
- Edificações existentes sobre o Lote rural, acima descrito e avaliado, não patrimoniadas e não averbadas na Matrícula nº 1799 do SRI/Comarca de Catanduvas/PR:
 - Barracão nº 1: medindo 13m X 75m, totalizando 975m/2 em Estrutura Metálica, com cobertura de zinco e laterais rodeadas em de zinco;
 - Barracão nº 2: medindo 30m X 30m, totalizando 900m/2 em Estrutura de Alvenaria, cobertura de Eternit de 6MM, laterais rodeadas em zinco;
 - Casa com 48m/2 em alvenaria com cobertura de Eternit de 6MM;
 - Escritório com 42m/2 em alvenaria com cobertura de Eternit de 6MM.

Paragrafo Único: Ao elaborar o edital de concorrência pública poderá o Executivo Municipal observar os preceitos contidos na Lei Municipal nº 024/2009, aplicando-a no que couber.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA